



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Rua Campos Sales, 160 - Bairro Vila Bocaina - CEP 09360-040 - Mauá - SP - www.jfsp.jus.br

EDITAL Nº 1/2020 - MAUA-01V

EDITAL PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS QUE VISEM À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS OU INSUMOS DE SAÚDE OU CUSTEIO DE AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE À PANDEMIA COVID-19, A SEREM CUSTEADOS COM RECURSOS ORIUNDOS DE PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, TRANSAÇÃO PENAL, SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO OU ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL, DEPOSITADOS EM CONTA VINCULADA À 1ª VARA FEDERAL DE MAUÁ.

A Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Mauá/SP, Doutora Eliane Mitsuko Sato, torna público o presente edital para seleção de projetos que visem à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde a serem utilizados pelos profissionais da saúde ou para custeio de ações necessárias ao combate à pandemia Covid-19.

1. ORIGEM DOS RECURSOS E FUNDAMENTO

1.1. Os recursos financeiros são provenientes do pagamento de prestações pecuniárias fixadas em sede criminal e depositadas em conta judicial vinculada à 1ª Vara Federal de Mauá.

1.2. Sua destinação dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e em conformidade com a Portaria PRES/CORE nº 4/2020, de 23 de março de 2020, com a Resolução CNJ nº 313, de 19 de março de 2020 e, no que couber, com a Resolução nº 295/2014-CJF, de 4 de junho de 2014, e o Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária, aprovado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo no Processo SEI nº 0051739-50.2017.4.03.8001.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os requerimentos de destinação de valores deverão ser formalizados por meio de e-mail para a unidade gestora (maua-se01-vara01@trf3.jus.br), devendo conter cumulativamente as seguintes informações:

- I) os materiais e equipamentos que se pretende adquirir;
- II) a forma e o uso para o combate à pandemia; e
- III) a previsão dos recursos necessários.

2.2. Ficam vedados:

- I) a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários;
- II) a concentração de recursos em uma única entidade;
- III) o uso dos recursos para promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- IV) o uso dos recursos para fins político-partidários;
- V) a destinação dos recursos a entidades que não estejam regularmente constituídas;
- VI) o uso dos recursos para despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.

2.3. A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponível na conta vinculada à unidade gestora para recebimento de valores provenientes das prestações pecuniárias.

2.4. Na eventualidade de ocorrência da hipótese prevista no item 2.3, caberá ao magistrado decidir sobre eventual rateio entre os interessados.

2.5. Caso nenhum projeto atenda às exigências deste edital, o valor será mantido na conta única para destinação em novo edital de seleção de projetos.

3. DO OBJETO E DAS ENTIDADES QUE PODERÃO APRESENTAR PROJETOS

3.1. Poderão ser subscritos projetos apresentados por:

- I) entidades ou órgãos públicos da Administração Pública de Mauá ou Ribeirão Pires, com atuação na política pública de saúde, em serviços de baixa, média ou alta complexidade; ou
- II) entidades privadas com sede nos municípios de Mauá ou Ribeirão Pires, que tenham finalidade social e sem fins lucrativos.

4. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENVIO DOS REQUERIMENTOS

4.1. Os requerimentos deverão ser encaminhados até às 23h59min do dia **07.04.2020**, exclusivamente para o e-mail maua-se01-vara01@trf3.jus.br.

4.2. Os requerimentos deverão conter todos os documentos abaixo indicados, os quais deverão ser apresentados em arquivo no formato "pdf", com tamanho inferior a 20 MB:

- I) instrumentos normativos de criação da entidade, estatuto ou contrato social e ato de nomeação do responsável;

- II) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e cédula de identidade e CPF do representante;

- III) certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;

- IV) certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- V) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- VI) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

- VII) declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;

- VIII) descrição dos bens a serem adquiridos e os valores necessários.

4.3. A exigência da apresentação das certidões de regularidade fiscal não se aplica aos pedidos formulados por Municípios, Estados ou União, no prazo de duração da pandemia.

4.4. Para as entidades privadas, ainda será necessária a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhuma das pessoas de sua diretoria é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

4.5. Entidades que já mantenham convênios, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres com a unidade gestora poderão ser dispensadas da apresentação de documentos já entregues, desde que ainda válidos

4.6. Os projetos deverão ser acompanhados da relação e descrição dos itens solicitados, quantidade e especificações, acompanhado da descrição do montante dos recursos necessários.

4.7. Caberá ao órgão/entidade proponente certificar-se do recebimento do e-mail pela unidade gestora.

4.8. Poderá ser determinada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada, com prazo de até 5 (cinco) dias para cumprimento, sob pena de arquivamento do pedido.

4.9. É de inteira responsabilidade da entidade e seu responsável a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, declarações e conteúdo dos documentos apresentados.

4.10. Esta unidade gestora exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

5. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1. Recebida a solicitação, a unidade gestora fará a conferência da documentação e o magistrado, ouvido o Ministério Público Federal, deverá decidir em até 15 (quinze) dias.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. A relação das entidades e projetos selecionados será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgada na página da internet da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo.

6.2. Da decisão, poderá ser interposto recurso, no prazo de 5 (dias) da publicação do resultado, dirigido ao Juízo da 1ª Vara Federal de Mauá, no seguinte endereço eletrônico: maua-se01-vara01@trf3.jus.br.

6.3. A decisão final será publicada no mesmo veículo.

7. ASSINATURA DO TERMO DE DESTINAÇÃO DOS VALORES

7.1. Será formalizada a destinação dos recursos por meio de Termo de Destinação de Valores que contenha cumulativamente:

I) a especificação da entidade beneficiada;

II) o montante dos recursos repassados;

III) a finalidade da destinação; e

IV) o prazo para a prestação de contas.

7.2. O valor será repassado em parcela única, mediante expedição de alvará de levantamento ou transferência bancária em favor da entidade contemplada, a critério da 1ª Vara Federal de Mauá.

7.3. Após a transferência dos recursos, o magistrado deverá cientificar o Ministério Público e os Tribunais de Contas do Estado de São Paulo e o Tribunal de Contas da União, conforme a entidade contemplada.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A 1ª Vara Federal de Mauá acompanhará a execução dos projetos selecionados, inclusive diligenciando para que haja regular e tempestiva prestação de contas.

8.2. A entidade deverá prestar contas da aquisição de bens e materiais ou do custeio das ações propostas, nos termos do edital, no prazo de 90 (noventa) dias após o repasse dos valores, enviando, por e-mail, notas fiscais, faturas, termos de recebimento e demais documentos que comprovem a utilização na finalidade de combate ao COVID-19.

8.3. Diante de circunstâncias específicas de notório conhecimento ou motivadas pela entidade contemplada, poderá ser prorrogado o prazo, a critério do juiz.

8.4. Havendo saldo credor não utilizado no objeto do convênio, a instituição deverá efetuar a devolução, na forma e prazo constantes do termo de destinação de valores, comprovando-a no momento de prestar contas.

8.5. A prestação de contas será submetida à homologação judicial, após parecer do Ministério Público, devendo posteriormente ser publicada no Diário Eletrônico da 3ª Região.

8.6. A 1ª Vara Federal de Mauá dará ciência à entidade da aprovação ou rejeição das contas e publicará a decisão no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, no caderno de publicações administrativas.

8.7. A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária implicará na impossibilidade de inscrição da entidade em editais da mesma natureza publicados pela unidade gestora, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e no encaminhamento para outras medidas administrativa e judiciais cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A 1ª Vara Federal de Mauá procederá à divulgação das destinações de recursos, com indicação das entidades beneficiadas e dos bens adquiridos, tanto ao público em geral quanto aos próprios apenados e réus, por meio da sua página na rede mundial de computadores (www.jfsp.jus.br) e em seu próprio endereço de funcionamento.

9.2. Para fins de controle social, a entidade conveniada deverá dar transparência ao público, por meio de cartaz ou placa afixada na instituição ou em suas redes sociais, constando que o projeto selecionado conta com recursos da Justiça Federal.

9.3. A destinação de valores disciplinada no presente edital não prejudica a continuidade de outros projetos que já estejam em andamento e comprometidos com outras finalidades, ficando a critério do juízo mantê-los ou substituí-los.

9.4. Eventuais esclarecimentos sobre os termos deste edital poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: maua-se01-vara01@trf3.jus.br.

9.5. As ocorrências não previstas neste edital serão apreciadas pela Juíza Federal responsável, no prazo de 5 (cinco) dias.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Mitsuko Sato, Juíza Federal**, em 23/03/2020, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5633561** e o código CRC **407D9269**.
